



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Desembargador Corregedor **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

**PORTARIA N.º 26/2023-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor  
Desembargador **JOMAR  
RICARDO SAUNDERS  
FERNANDES**, Corregedor-  
Geral de Justiça do Estado  
do Amazonas, no uso de  
suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, de 10 de janeiro de 2023, que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** a Decisão de ID n.º 2446930, do Exmo. Corregedor-Geral de Justiça, nos autos de nº 0001673-02.2022.2.00.0804;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria nº 168/2022-CGJ/AM, para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: Exmo. Juiz-Corregedor Auxiliar 3, DR. RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO, para atuar como presidente da presente Sindicância, e demais membros os servidores CARLOS ANDRÉ SANTIAGO VIEIRA, LYDIA DE JESUS AZÊDO NETA, THIAGO AZEVEDO GOMES, SHELDON D'EMÍDIO MOREIRA FINICELLI e JULIANA PINTO VILLARIM COUTINHO DE ALMEIDA, esta designada para secretariar os trabalhos.

**Art. 2º - PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, a contar do término do período anteriormente fixado, prazo este prorrogável mediante justificção fundamentada.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor no ato de sua publicação.

**CUMRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de fevereiro de 2023.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Corregedor-Geral de Justiça

*(assinado digitalmente)*

Av. André Araújo s/nº –Edif. Arnoldo Péres - Telefone: (92) 2129-6677

